

Anexo VIII - REVOGADO; (Redação dada pela Portaria nº 1.122 de 26.11.14).

Redação Anterior: (1) Portaria nº 26 de 15.01.13.

Anexo VIII à Portaria SEFAZ nº 272, de 01 de março de 2007.



GOVERNO DO
TOCANTINS
www.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA
www.sefaz.to.gov.br

**PARECER DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO NNNN/AAAA
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO COM ISENÇÃO DO ICMS -
Convênio ICMS 38/12**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE FAZENDÁRIA

Nome e Código da Diretoria:

Número do Processo:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome do Requerente:

CPF:

No Requerimento

Motivo do Requerimento:

3 - MANIFESTAÇÃO DO AUDITOR/DIRETOR

JUSTIFICATIVA: (Apresentar obrigatoriamente a justificativa do deferimento do recurso)

Por encontrar o processo em consonância com as exigências contidas na legislação tributária pertinente, manifesto pelo DEFERIMENTO do pedido de Isenção do ICMS na aquisição de veículo de automotor novo de valor não superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com amparo no Convênio ICMS 38/12 e art. 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912/2006.

É o Parecer, salvo melhor juízo. Encaminhem-se os autos ao Diretor de Tributação.

Data

Nome do Servidor

Cargo

Matrícula

Assinatura

(Apresentar obrigatoriamente a motivação e fundamentação legal do motivo do indeferimento do Recurso).

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos ao Diretor de Tributação.

Data

Nome do Servidor

Cargo

Matrícula

Assinatura

4 - DECISÃO DIRETOR

ADOTO O PARECER.

Encaminhem-se os autos para a Superintendência de Gestão Tributária

É a Decisão.

Data

Nome do Servidor

Cargo

Matrícula

Assinatura

REJEITO O PARECER (apresentar obrigatoriamente a motivação e fundamentação legal)

Encaminhem-se os autos para a Superintendência de Gestão Tributária

É a decisão.

Data

Nome do Servidor

Cargo

Matrícula

Assinatura